



RIO QUENTE - PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município de Rio Quente

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE

RIO QUENTE – PREVI



PORTARIA Nº 001/2025

*CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ATUAR NO
PROCESSO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE RIO
QUENTE, VISANDO A ESCOLHA DE SERVIDORES ÀS
VAGAS DO CONSELHO DELIBERATIVO
PREVIDENCIÁRIO (CDP).*

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência Social Municipal, Rio Quente Previ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 451/2006, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores ATIVOS e servidores INATIVOS e PENSIONISTAS para composição do Conselho Deliberativo Previdenciário de Rio Quente, conforme determina o artigo 85 em seus incisos III e IV da Lei Municipal nº 451/2006 c/c a Portaria da SPREV nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 1.499/2024.

Art.2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências para cumprir a finalidade de que trata o artigo anterior:

I – Dirigir, secretariar e fiscalizar todo o processo eleitoral, bem como realizar os procedimentos necessários à realização do pleito;

II - Entendendo necessário, poderá nomear servidores municipais efetivos não candidatos ao pleito, para presidente da mesa coletora de votos, mesários e fiscais;

III – Examinar as inscrições dos candidatos, podendo indeferi-las se não preencherem os requisitos necessários. As decisões sobre registro de candidatura dos inscritos deverão ocorrer de forma colegiada por unanimidade, reduzidas a termo e publicadas no placar da Prefeitura Municipal/Portal da Transparência;

IV – Realizar a contagem dos votos, logo após o encerramento do pleito, e anunciar o nome dos escolhidos para as vagas de 01 Conselheiro representante dos segurados ativos e seu respectivo suplente, e 01 Conselheiro representante dos segurados inativos e pensionistas e seu respectivo suplente;

V – Receber se houver impugnações às inscrições dos candidatos ou recursos, tomar providências competentes e publicá-las no placar da Prefeitura Municipal/Portal da Transparência;

VI –Publicar no placar da Prefeitura Municipal/Portal da Transparência o ato de deferimento à recursos ou impugnações;



RIO QUENTE - PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município de Rio Quente

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
RIO QUENTE – PREVI



VII – Registrar em ata e publicar no placar da Prefeitura Municipal/Portal da Transparência, as reuniões realizadas pela Comissão Eleitoral ainda que sejam realizadas por videoconferência;

VIII – Elaborar os formulários de inscrições e as cédulas para votação e tudo mais que for necessário à organização das eleições;

IX - Expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito e decidir sobre questões incidentes não contempladas na legislação.

Art.3º Nomeia os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Eleitoral de que trata essa portaria:

I – Presidente Carlos Henrique de Oliveira, Mat.444

II – Secretaria Pricilla Batista Dorneles, Mat. 2400

III – Membro Kelbert Hernano Lopes, Mat.0093

Art.4º Por este ato, a Comissão, ora constituída, fica convocada para reunião de abertura dos trabalhos no dia 16 de abril de 2025, às 09:00h, por presencial ou videoconferência. Na ocasião deverá ser lavrada ata.

Art.5º O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA QUE INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL	24 DE ABRIL DE 2025
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO	24 DE ABRIL DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	25 DE ABRIL DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	28 DE ABRIL DE 2025
INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS	29 DE ABRIL A 05 DE MAIO 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS	06 DE MAIO DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	07 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	08 DE MAIO DE 2025
PRAZO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	09 DE MAIO DE 2025



RIO QUENTE - PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município de Rio Quente

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
RIO QUENTE – PREVI



PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE IRREGULARIDADES NA CAMPANHA	12 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DE IRREGULARIDADES NA CAMPANHA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS	13 DE MAIO DE 2025
ELEIÇÃO (08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h) Local: Sede do Sindicato dos servidores	14 DE MAIO DE 2025
SESSÃO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS	15 DE MAIO DE 2025

Art. 6º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Quente, 16 de abril de 2025

ROSÂNGELA MORAIS DOS SANTOS SOUSA
Diretora Executiva – RIO QUENTE PREVI